Controladoria Geral do Município

ANEXO IV: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB

Maio a Agosto/2023

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 2º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária até Agosto de 2023 do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB**.

2. Recursos

2.1 Receitas e Despesas

A receita arrecadada até o 2° quadrimestre de 2023 aplicados no FUNDEB perfaz o montante de R\$ 180.921.684,50 (cento e oitenta milhões e novecentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RECEITAS					
Recursos União/Estado	R\$	180.921.684,50			
Fonte: Balancete Financeiro					

As Despesas Liquidadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) até o 2º Quadrimestre atingiu o montante de R\$ 235.364.309,53 (duzentos e trinta e cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA				
DESCRIÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
FUNDEB	R\$ 235.429.665,52	R\$ 235.364.309,53	R\$ 213.353.722,40	

Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Agosto de 2023

2.2 APLICAÇÃO DO MAG70

Foram realizados a aplicação de 94,29% dos recursos do FUNDEB no MAG70, no segundo quadrimestre. Cumprindo a legislação vigente, que determina o valor mínimo de 70% de aplicação dos recursos, obrigatoriamente devem ser aplicados nas despesas do Magistério - MAG 70.

3. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do **FUNDEB** no período em questão.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que o presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Júlia Beltrão Dias Praxedes

Controladora Geral do Município Decreto nº 767/2018